



**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – CONSELHO DE ENSINO**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2016**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo/SP, através da Coordenação de Gestão de Pessoas/Conselho de Ensino, nos termos das Leis nºs 10.912/1990, 14.503/2007 – arts. 1º e 4º e 11.730/2008, faz saber que será realizada Seleção Pública para preenchimento de vagas da Residência Médica – 2015, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Residência Médica será oferecida para as áreas indicadas nos quadros abaixo.

1.2 O Médico-Residente desenvolverá atividades na Rede Municipal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.

1.3 A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas para Médicos-Residentes com acesso direto – Quadro I e para Médicos-Residentes com pré-requisito de 2 e 3 anos – Quadros II a VII, por especialidade ou área de atuação.

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única Especialidade, sem possibilidade de modificação.

1.5 A instituição onde cursará o programa de Residência Médica em 2015 será escolhida no dia da convocação, por ordem de classificação.

1.6 Será permitida a inscrição de candidato na condição de “treineiro”, a qual deverá ser informada no ato da inscrição, conforme disposto no item 3 deste Edital.

**1.7 No ato da inscrição, o candidato que realizou PROVAB/MAIS MÉDICOS deverá assinalar o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em lei SOMENTE PARA AS VAGAS DE ACESSO DIRETO.**

1.7.1 A participação no programa, informada no ato da inscrição, deverá ser comprovada mediante envio de declaração emitida pela SGTES/MS.

1.7.2 O envio deverá ser realizado até o dia **18 de janeiro de 2016**, conforme subitem 10.1 deste Edital, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ao IDECAN, no SAUS Quadra 5 Bloco K Edifício OK Office Tower, Brasília/DF, CEP 70.070-050.

1.7.3 Não serão consideradas as declarações encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital, sendo considerada a data de postagem.

1.7.4 A análise da documentação será realizada pelo IDECAN na fase do julgamento das Provas e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

**QUADRO I - VAGAS POR ESPECIALIDADE**

**ACESSO DIRETO**

<b>Cód. Opção</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Duração do PRM</b>	<b>Vagas Oferecidas</b>	<b>Unidade</b>
101	Clínica Médica	2 anos	18	H. M. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
			12	H. M. Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
			6	H. M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
			13	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
			50	Residência em Rede SMS/SP
			4	Residência em Rede SMS/Guarulhos
			3	Residência em Rede SMS/Mauá
5	Residência em Rede da SMS/SBC			

102	Cirurgia Geral	2 anos	9	H. M. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
			8	H. M. Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
			8	H. M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
			13	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
			3	Residência em Rede SMS/Mauá
103	Pediatria	2 anos	16	H. M. Infantil Menino Jesus
			10	H. M. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
			8	H. M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
			6	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
			5	Residência em Rede da SMS/SBC
			3	Residência em Rede SMS/Mauá
			4	Residência em Rede SMS/Guarulhos
			36	Residência em Rede SMS/SP
104	Obstetrícia e Ginecologia	3 anos	7	H. M. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
			20	H. M. Mat. Esc. Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (H. Cachoeirinha)
			10	H. M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
			4	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
			16	Residência em Rede SMS/SP
			5	Residência em Rede da SMS/SBC
			4	Residência em Rede SMS/Guarulhos
			6	H. M. Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
105	Ortopedia e Traumatologia	3 anos	10	H. M. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
			4	H. M. Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
			8	H. M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
			6	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
106	Neurocirurgia	5 anos	1	H. M. Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
107	Otorrinolaringologia	3 anos	2	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
108	Psiquiatria	3 anos	4	H. M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
			10	Residência em Rede SMS/SP
			5	Residência em Rede da SMS/SBC
			4	Residência em Rede SMS/Mauá
			2	H. M. Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
109	Dermatologia	3 anos	3	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
110	Medicina de Família e Comunidade	2 anos	10	Residência em Rede da SMS/SBC
			2	Residência em Rede SMS/Mauá
			24	Residência em Rede SMS/SP
			4	UNINOVE – Universidade Nove de Julho
111	Anestesiologia	3 anos	7	H. M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
			6	Residência em Rede da SMS/SBC
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>424</b>	

#### QUADRO II - VAGAS POR ESPECIALIDADE

##### PRÉ-REQUISITO: 2 ANOS NA ÁREA BÁSICA DE CLÍNICA MÉDICA

Cód. Opção	Especialidade	Duração do PRM	Vagas Oferecidas	Unidade
201	Endocrinologia	2 anos	2	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
202	Gastroenterologia		2	
203	Nefrologia		1	
204	Pneumologia		1	

205	Geriatria		2	
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>			<b>8</b>	

#### QUADRO III - VAGAS POR ESPECIALIDADE

##### PRÉ-REQUISITO: 2 ANOS NA ÁREA BÁSICA DE CIRURGIA GERAL

Cód. Opção	Especialidade	Duração do PRM	Vagas Oferecidas	Unidade
301	Cirurgia Pediátrica	3 anos	1	H. M. Infantil Menino Jesus
302	Cirurgia Plástica	3 anos	2	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
303	Coloproctologia	2 anos	1	
304	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	2 anos	1	
305	Cirurgia Vascular	2 anos	2	
			4	H. M. Dr. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
306	Urologia	3 anos	2	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
307	Cirurgia do Aparelho Digestivo	2 anos	2	
308	Cirurgia Geral R3	1 ano	3	H. M. Dr. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>			<b>18</b>	

#### QUADRO IV - VAGAS POR ESPECIALIDADE

##### PRÉ-REQUISITO: 2 ANOS NA ÁREA BÁSICA DE CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL OU ANESTESIOLOGIA

Cód. Opção	Especialidade	Duração do PRM	Vagas Oferecidas	Unidade
401	Medicina Intensiva Adulto	2 anos	3	Residência em Rede SMS/Guarulhos
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>			<b>3</b>	

#### QUADRO V - VAGAS POR ESPECIALIDADE

##### PRÉ-REQUISITO: 2 ANOS NA ÁREA BÁSICA DE PEDIATRIA

Cód. Opção	Especialidade	Duração do PRM	Vagas Oferecidas	Unidade
501	Neonatalogia	2 anos	12	H. M. Mat. Esc. Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (H. Cachoeirinha)
			2	H. M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
			1	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)
			3	Residência em Rede da SMS/SBC
502	Medicina Intensiva Pediátrica	2 anos	3	H. M. Infantil Menino Jesus
			2	H. M. Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (H. Jabaquara)
503	Pneumologia Pediátrica	2 anos	1	H. M. Infantil Menino Jesus
504	Gastroenterologia Pediátrica*	2 anos	2	H. M. Infantil Menino Jesus
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>			<b>26</b>	

#### QUADRO VI - VAGAS POR ESPECIALIDADE

##### PRÉ-REQUISITO: 3 ANOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA

Cód. Opção	Especialidade	Duração do PRM	Vagas Oferecidas	Unidade
601	Cirurgia de Mão	2 anos	2	Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM)

		1	H. M. Dr. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>3</b>	

**QUADRO VII - VAGAS POR ESPECIALIDADE**

**PRÉ-REQUISITO: 3 ANOS NA ÁREA BÁSICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU 2 ANOS DE CIRURGIA GERAL**

<b>Cód. Opção</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Duração do PRM</b>	<b>Vagas Oferecidas</b>	<b>Unidade</b>
701	Mastologia	2 anos	2	H. M. Mat. Esc. Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (H. Cachoeirinha)
702	Endoscopia Ginecológica	1 ano	2	H. M. Mat. Esc. Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (H. Cachoeirinha)
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>			<b>4</b>	

**QUADRO VIII – PERCENTUAL DE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES**

<b>Cód. Opção</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Vagas Oferecidas</b>	<b>Nº Vagas Reserva PcD</b>	<b>Nº Vagas Reserva AD</b>
101	Clínica Médica	111	6	22
102	Cirurgia Geral	41	3	8
103	Pediatria	88	5	18
104	Obstetrícia e Ginecologia	72	4	14
105	Ortopedia e Traumatologia	28	2	6
106	Neurocirurgia	1	-	-
107	Otorrinolaringologia	2	-	-
108	Psiquiatria	25	2	5
109	Dermatologia	3	-	1
110	Medicina de Família e Comunidade	40	2	8
111	Anestesiologia	13	1	3
201	Endocrinologia	2	-	-
202	Gastroenterologia	2	-	-
203	Nefrologia	1	-	-
204	Pneumologia	1	-	-
205	Geriatria	2	-	-
301	Cirurgia Pediátrica	1	-	-
302	Cirurgia Plástica	2	-	-
303	Coloproctologia	1	-	-
304	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	-	-
305	Cirurgia Vascular	6	1	1
306	Urologia	2	-	-
307	Cirurgia do Aparelho Digestivo	2	-	-
308	Cirurgia Geral R3	3	-	1
401	Medicina Intensiva Adulto	3	-	1
501	Neonatalogia	18	1	4
502	Medicina Intensiva Pediátrica	5	1	1
503	Pneumologia Pediátrica	1	-	-
504	Gastroenterologia Pediátrica	2	-	-
601	Cirurgia de Mão	3	-	1
701	Mastologia	2	-	-
702	Endoscopia Ginecológica	2	-	-
<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>486</b>	<b>28</b>	<b>94</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>486</b>		

**NOTAS: 1) Siglas:** PcD = Pessoa com deficiência; AD = Negros, Negras e Afrodescendentes. **2) Quando coincidir a disposição das vagas reservadas tem prioridade para a matrícula os candidatos aprovados nas vagas reservadas a PcD. 3) Caso ocorra ampliação ou redução no quadro de vagas, poderão ocorrer alterações no número e disposição das vagas reservadas. 4) As 122 (cento e vinte e duas) vagas acima evidenciadas não entram no cômputo do total de vagas para a Seleção Pública, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes, nos termos da legislação sobre o tema.**

1.8 As provas desta Seleção Pública serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

1.9 Para todos os fins desta Seleção Pública será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DAS INSTITUIÇÕES

2.1 As instituições participantes desta Seleção Pública são:

- H.M. Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (H. Jabaquara)
- H.M. Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
- H.M. Dr. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
- H.M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
- H.M. Infantil Menino Jesus
- H.M. M.E. Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (H. Vila Nova Cachoeirinha)
- Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)
- Residência em Rede da Secretaria Municipal da Saúde **vinculados às seguintes instituições:**
  - HM Vereador José Storopoli
  - HM Dr. Moisés Deutsch
  - HM Cidade Tiradentes "Carmem Prudente"
  - HM São Luiz Gonzaga
  - HM Dr. Benedicto Montenegro
  - HM Dr. Ignácio de Proença Gouveia
  - HM Dr. Alexandre Zaio
  - HM Tide Setúbal
  - HM Prof. Waldomiro de Paula
  - HM Dr. José Soares Hungria
  - HMM Prof. Mario Degni

2.2 **Outras Secretarias Municipais de Saúde e outras Instituições** poderão utilizar desta seleção para ofertar vagas adicionais, dentro dos limites credenciados pela CNRM, sendo o custeio das bolsas de responsabilidade da instituição ofertante. As vagas ou bolsas existirão se os programas não forem descredenciadas pela CNRM após a publicação deste Edital. O candidato deverá acompanhar, através do **site do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br))** eventuais alterações.

2.2.1 Abaixo relação das Secretarias com participação confirmada até a data da publicação do Edital:

- Residência em Rede da Secretaria Municipal de São Bernardo do Campo
  - Pronto Socorro Central
  - Hospital de Clínicas Municipal José de Alencar
  - Hospital Municipal Universitário (HMU)
- Residência em Rede da Secretária Municipal de Mauá
  - H.M. de Clínicas Dr. Radames Nardini
- Residência em Rede da Secretaria Municipal de Guarulhos
  - H. M. Pimentas-Bonsucesso
  - Hospital Municipal da Criança e do Adolescente
  - Hospital e Maternidade Jesus, José e Maria
- UNINOVE- Universidade Nove de Julho

## 3. DO TREINEIRO

3.1 O trainee poderá realizar as provas e, no ato da inscrição, deverá declarar que sua intenção de realizar a prova será a título de treinamento, não concorrendo às vagas regulares.

3.2 O trainee tem a finalidade exclusiva de treinamento e não poderá, em hipótese alguma, utilizar a pontuação obtida nesta Seleção Pública para pleitear o ingresso na Residência Médica – 2016.

<b>Cód. Opção</b>	<b>Treineiro</b>
<b>2001</b>	

3.3 Os treineiros poderão visualizar as suas notas e conferir os seus desempenhos individuais por intermédio do *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), pois, não farão parte das listas de classificados.

3.4 Os treineiros realizarão a prova para áreas básicas (sem pré-requisito).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

A taxa de inscrição nesta Seleção Pública será de R\$ 70,00 (setenta reais).

4.1 As inscrições se realizarão somente via **INTERNET**: de 14h00min do dia 21 de setembro de 2015 às 23h59min do dia 15 de outubro de 2015, por meio do *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

4.1.1 Será permitida ao candidato e ao treineiro a realização de apenas uma inscrição na Seleção Pública. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição por um mesmo candidato ou treineiro, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

4.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

#### 4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: **a)** estar ciente de todas as informações sobre esta Seleção Pública disponíveis na página do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)) e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame; **b)** cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 21 de setembro de 2015 e 23h59min do dia 15 de outubro de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada; **c)** optar pela especialidade a que deseja concorrer; **d)** marcar a opção de treineiro, se for o caso; **e)** realizar a opção pela bonificação PROVAB/ MAIS MÉDICOS, se for o caso; e, **f)** imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. **ATENÇÃO:** O banco confirmará o seu pagamento ao IDECAN e a inscrição via *internet* só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário, até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.

#### 4.2.2 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

4.2.2.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária de qualquer banco, casas lotéricas ou correspondentes bancários.

4.2.2.2 Todos os candidatos inscritos no período entre 14h00min do dia 21 de setembro de 2015 e 23h59min do dia 15 de outubro de 2015 que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (16 de outubro de 2015), quando este recurso será retirado do *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line*.

4.2.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

#### 4.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

4.3.1 O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

- 4.3.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação para a residência, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.3.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 4.3.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.3.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado, quando de sua convocação, deverá entregar, os documentos exigidos para a matrícula na Residência Médica quando da escolha de vagas.
- 4.3.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento da Seleção Pública, bem como na hipótese de alteração da data das provas, sendo publicado no *site* do **IDECAN** ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução da taxa de inscrição.
- 4.3.11 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos e treineiros que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e da Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010.
- 4.3.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato ou treineiro economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.3.11.2 O candidato ou treineiro que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato ou treineiro poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao **IDECAN** através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
- 4.3.11.3 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado somente no período entre **21 e 23 de setembro de 2015**, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do **IDECAN** ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declarar-se membro de família de baixa renda.
- 4.3.11.4 O **IDECAN** consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente econômico e o resultado preliminar será divulgado até a data provável de **30 de setembro de 2015**.
- 4.3.11.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser enviados via *e-mail* no endereço [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br).
- 4.3.11.5.1 Os candidatos e treineiros cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **9 de outubro de 2015** poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
- 4.3.11.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.
- 4.3.11.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 4.3.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.
- 4.3.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e do treineiro, dispondo o **IDECAN** do direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.3.13.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- 4.3.14 O **IDECAN** disponibilizará no *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 21 de outubro de 2015**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
- 4.3.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** desta Seleção Pública.
- 4.3.16 O candidato e/ou treineiro inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.3.16.1 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 4.3.11.2 e 5.5.1.
- 4.3.17 O candidato e/ou treineiro, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **16 de outubro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do **IDECAN**, no SAUS Quadra 5, bloco k, Edifício OK Office Tower, Brasília/DF, CEP 70.070-050 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.3.17.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao **IDECAN** por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br), tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 4.3.17.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.3.17.2.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 4.3.17.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
- 4.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 7 de dezembro de 2015**, no *site* do **IDECAN** ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do **IDECAN**, através do *e-mail* [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) ou do telefone 0800-033-2810.
- 4.4.2 Caso o candidato e/ou treineiro, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do **IDECAN** através do *e-mail* [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) ou do telefone 0800-033-2810, no horário de 8h00min às 17h00min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **11 de dezembro de 2015**.
- 4.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato ou treineiro não tiver sido aceita em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento dos boletos, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será comunicado diretamente aos mesmos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte do organizador.
- 4.4.2.2 A inclusão, caso realizada, será analisada pelo **IDECAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato e/ou treineiro eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.4.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato e/ou treineiro as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do mesmo verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
- 4.4.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento poderão ser comunicados no dia e na sala de realização das provas.
- 4.4.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato e/ou treineiro no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou treineiro a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**
- 4.4.6 A alocação dos candidatos e treineiros nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.



## 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da Residência.

5.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante a validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2.1 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada especialidade resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para esta categoria.

5.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição marcar a opção no *link* de inscrição no qual se declara pessoa com deficiência;

b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico emitido por especialista com registro no CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, até o dia **16 de outubro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do **IDECAN**, no SAUS Quadra 5, bloco k, Edifício OK Office Tower, Brasília/DF, CEP 70.070-050. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de comissão multidisciplinar e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.3.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência ou não, que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição na Seleção Pública, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **16 de outubro de 2015** via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, para o **IDECAN**, no endereço citado no subitem 5.3 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

5.3.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **IDECAN** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.3.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.4 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir do dia **30 de outubro de 2015**.

5.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na Seleção Pública, figurará na listagem de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência, por especialidade, segundo o disposto no Quadro VIII do item 1 deste Edital.

5.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do *e-mail* [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.6 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.7 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à especialidade.

5.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

5.9 A compatibilidade entre as atividades desempenhadas e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de atuação, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações pela respectiva COREME.

5.9.1 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas atividades, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do início da residência, apresentar incompatibilidade com a deficiência relatada será desligado.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES**

6.1 Nos termos da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 54.949, de 21 de março de 2014, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública, por especialidade, conforme especificado no Quadro VIII do item 1 deste Edital.

6.2 É considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se declare, no momento da inscrição, na forma do subitem 6.2.1 deste Edital.

6.2.1 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas o candidato deverá marcar a opção no *link* de inscrição e encaminhar declaração, até o dia **16 de outubro de 2015**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do **IDECAN**, no SAUS Quadra 5, bloco k, Edifício OK Office Tower, Brasília/DF, CEP 70.070-050, conforme modelo do Anexo III, devidamente preenchida e assinada, para assegurar a reserva da vaga.

**6.3 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste edital, caso não opte pela reserva de vagas.**

6.3.1 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à nulidade de sua matrícula, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.4 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.**

6.4.1. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos subitens 6.2 e 6.2.1 deste Edital, acarretará sua participação somente nas demais listas se for o caso.

6.5 O candidato inscrito nesta condição participará desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.6 Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.7 Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas nos termos deste decreto e para as vagas reservadas nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.8 O candidato que concorrer – conforme sua opção no momento da inscrição – concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes e que for classificado neste certame, na lista específica das pessoas com deficiência:

6.8.1 Se tiver constatada sua deficiência nos termos do item 5 deste Edital: será excluído da lista reservada a negros, negras ou afrodescendentes;

6.8.2 Se não tiver comprovada sua deficiência: manterá seu direito de permanecer na lista reservada aos a negros, negras ou afrodescendentes e na lista de classificação geral.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para preencher vagas incluídas na reserva para negros, negras ou afrodescendentes, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas nesta Seleção Pública, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção consistirá na aplicação em única etapa, de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

## 7.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1.1 Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha para todas as especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

<b>TABELA I</b>		
<b>ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO DO QUADRO I E TREINEIRO</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>PONTO POR QUESTÃO</b>
Clínica Médica	10	1,0
Cirurgia Geral	10	1,0
Pediatria	10	1,0
Obstetrícia e Ginecologia	10	1,0
Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade )	10	1,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>50 questões</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50 pontos</b>	

<b>TABELA II</b>		
<b>ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO DO QUADRO II</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>PONTO POR QUESTÃO</b>
Clínica Médica	50	1,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>50 questões</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50 pontos</b>	

<b>TABELA III</b>		
<b>ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO DO QUADRO III</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>PONTO POR QUESTÃO</b>
Cirurgia Geral	50	1,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>50 questões</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50 pontos</b>	

<b>TABELA IV</b>		
<b>ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO DO QUADRO IV</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>PONTO POR QUESTÃO</b>
Clínica Médica	20	1,0
Cirurgia Geral	15	1,0
Anestesiologia	15	1,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>50 questões</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50 pontos</b>	

<b>TABELA V</b>		
<b>ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO DO QUADRO V</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>PONTO POR QUESTÃO</b>
Pediatria	50	1,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>50 questões</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50 pontos</b>	

TABELA VI		
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO DO QUADRO VI		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO
Ortopedia e Traumatologia	25	1,0
Cirurgia Plástica	25	1,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>50 questões</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50 pontos</b>	

TABELA VII		
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO DO QUADRO VII – MASTOLOGIA		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO
Cirurgia Geral	25	1,0
Ginecologia e Obstetrícia	25	1,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>50 questões</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50 pontos</b>	

TABELA VIII		
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO DO QUADRO VII – ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO
Ginecologia e Obstetrícia	50	1,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>50 questões</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50 pontos</b>	

7.1.2 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 50 (cinquenta) questões, conforme distribuição dos quadros acima, valendo 1 (um) ponto cada questão, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme evidenciado nas tabelas do subitem anterior.

7.1.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.1.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.1.8 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IDECAN** devidamente treinado.

7.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

## **7.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade de São Paulo/SP, com data inicialmente prevista para o dia 13 de dezembro de 2015 (domingo), com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário entre 14h00min e 17h00min.**

**7.2.1 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos e treineiros, será divulgado a partir do dia 7 de dezembro de 2015, no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou treineiro a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

- 7.2.1.1 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia da prova, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
- 7.2.2 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
- 7.2.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes à Seleção Pública, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
- 7.2.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a especialidade em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova na parte superior esquerda da folha de número 2.
- 7.2.3.2 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 7.2.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de **documento de identidade original que bem o identifique**.
- 7.2.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição (CCI) no local de realização da prova apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
- 7.2.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição (CCI), atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
- 7.2.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **IDECAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.2.6.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação na prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.2.7 No horário fixado para o início da prova, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 7.2.7.1 Antes do horário de início da prova, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, cartões de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 7.2.8 Durante a realização da prova, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.
- 7.2.8.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.
- 7.2.8.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.2.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
- 7.2.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.2.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.2.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.2.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

7.2.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.2.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 7.2.10.1 deste Edital, fica proibido de realizar a prova e será automaticamente excluído da Seleção Pública.

7.2.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

7.2.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.2.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do **IDECAN** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o mesmo será **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.2.11.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo permanecer nas dependências da unidade de aplicação.

7.2.11.2 Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

7.2.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro etc.).

7.2.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

7.2.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas. Será excluído da Seleção Pública o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

7.2.15 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 7.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.2.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de prova somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de questões .

7.2.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de questões, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

7.2.17.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas, que serão utilizados para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será **ELIMINADO** do certame.

7.2.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do certame, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das questões/itens das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou outros candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 7.2.8.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

7.2.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no certame.

7.2.19 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.

7.2.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

7.2.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 7.2.18 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.2.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

7.2.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.2.23.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais de realização da prova, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A nota do candidato resultará será seu escore bruto.

**8.2 Os candidatos que optarem pela utilização da bonificação do PROVAB/Mais Médicos deverão fazê-lo conforme subitem 1.7 deste Edital. Fica obrigada a apresentação de declaração ou certificado emitido por SGTES no ato da matrícula, e, em caso de descumprimento, o mesmo será excluído do certame.**

**8.2.1 Os médicos bolsistas que comprovadamente tenham realizado PROVAB, terão acréscimo de 10% na nota obtida.**

8.3 A nota final será igual à nota obtida na prova acrescida da bonificação PROVAB/Mais Médicos, quando se aplicar.

8.4 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

8.5 A classificação será feita por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

8.6 O critério de desempate será sucessivamente, o maior número de acertos nas questões de Clínica Médica, de Cirurgia Geral, de Pediatria e de Ginecologia e Obstetrícia. Se persistir o empate terá preferência o candidato com maior idade.

8.7 Os resultados serão divulgados através do *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultados por telefone.

8.8 A Secretaria Municipal da Saúde – SMS fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo as listas de resultados dos candidatos habilitados, contendo o número de inscrição dos candidatos.

8.9 As provas dos trainees serão avaliadas separadamente e seus resultados estarão, exclusivamente, no *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

8.10 A publicação dos resultados finais e classificação do certame será realizada em 3 (três) listas, quando couber, por especialidade.

8.10.1 A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos.

8.10.2 A segunda lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si;

8.10.3 A terceira lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes e sua classificação entre si.

8.11 Durante a segunda quinzena de janeiro de 2016, serão emitidos os Boletins de Desempenho para os candidatos, contendo as notas das provas, a classificação do candidato e as datas de matrícula para as especialidades e/ou área de atuação, que os candidatos receberão no endereço fornecido no Formulário de Inscrição. O IDECAN e a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo não se responsabilizam por informações de endereço incorretas ou incompletas, nem pelos serviços dos Correios. O Boletim de Desempenho não será reemitido.

8.12 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho referido no subitem 8.11.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto: a) à publicação de Edital ou avisos pertinentes à Seleção Pública; b) ao indeferimento da inscrição ou do pedido de isenção do valor do pagamento de inscrição; c) à divulgação dos gabaritos preliminares; e, d) à divulgação dos resultados das provas;

9.2 O prazo para interposição dos recursos indicados no subitem anterior será de 2 (dois) dias úteis para as alíneas “a” e “b” e de 5 (cinco) dias úteis para as alíneas “c” e “d”, contados a partir da respectiva divulgação.

9.3 Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através do *link* específico *no site* do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)) de acordo com as instruções constantes na página da Seleção Pública, exceto os recursos dispostos na alínea “b” do subitem anterior, que deverão ser interpostos via *e-mail*.

9.3.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.5 Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.

9.6 Será disponibilizado espelho do Cartão de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que a realizarem, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

9.7 Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* do IDECAN.

9.8 Não serão aceitos recursos interpostos por *e-mail*, *fac-símile* (fax), Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.9 Serão indeferidos os recursos: a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital; c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada; d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos; e, e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”.

9.10 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

9.11 As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), não tendo caráter didático.

9.12 Ao treineiro não caberá recurso.

## 10. DA BONIFICAÇÃO PROVAB/MAIS MÉDICOS

**10.1 Só farão jus à bonificação PROVAB/MAIS MÉDICOS os concorrentes de PRM de acesso direto.**

10.2 Os candidatos deverão enviar documentação referente à participação no PROVAB e Mais Médicos nos termos deste edital para análise até o dia **18 de janeiro de 2016**.

10.3 Não serão aceitos comprovantes após o prazo indicado subitem anterior.

10.4 Não receberão bonificação os candidatos que não tiverem assinalado, na data da inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em lei PARA AS VAGAS DE ACESSO DIRETO.

10.5 Os candidatos terão acesso à lista de candidatos com acréscimo de 10% na nota final até o dia **29 de janeiro de 2016**

10.6 Candidatos que declararem não ter utilizado da bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados do programa de residência caso seja constatada a irregularidade.



## 11. DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

11.1 Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem de classificação. Em decorrência das escolhas ocorrerem por ordem classificatória, **TODOS** os candidatos convocados para o período deverão estar presentes no anfiteatro, após terem sido identificados e assinado a lista de presença.

11.2 A escolha de instituição e a matrícula realizar-se-ão em local a ser definido e divulgado no dia de realização da prova.

11.3 As datas e horários para escolha de vagas e matrículas serão informados no dia da Prova Objetiva, assim como as instituições participantes da seleção e as especialidades que cada uma delas oferece.

11.4 O candidato **QUE NÃO SE APRESENTAR NA HORA DETERMINADA DE SUA CONVOCAÇÃO NÃO TERÁ ACESSO AO ANFITEATRO ONDE REALIZAR-SE-Á A ESCOLHA** da instituição, respeitada a ordem de classificação, e **SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE** e, portanto, **DESCLASSIFICADO DO CERTAME**. A matrícula será realizada imediatamente após a escolha.

11.5 Processadas as escolhas de vagas/instituições e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação. **A TROCA DE LOCAL DE RESIDÊNCIA APÓS A MATRÍCULA NÃO SERÁ PERMITIDA.**

11.6 O candidato, na hora da escolha de vaga, na primeira chamada poderá se colocar em “lista de espera”, no aguardo de vaga na chamada posterior. A chamada “lista de espera” não constitui reserva de vaga exclusiva, mas propicia a escolha livre entre as Instituições participantes que detenham vagas abertas. Uma vez exercida a opção de “lista de espera” o candidato terá preservada a ordem de classificação qualquer que seja o número de classificados convocados presente na matrícula do dia.

**11.7 Só haverá abertura de lista de espera após todas as vagas oferecidas, se pelo menos uma das instituições estiver totalmente preenchida. Só haverá opção de lista de espera na 1ª ESCOLHA DE VAGAS.**

**11.7.1 A partir da 2ª chamada será dada possibilidade a todos os candidatos de PRM de acesso direto, habilitados, de escolherem vagas para Medicina de Família e Comunidade.**

**11.8 A PARTIR DA 2ª ESCOLHA NÃO SERÁ PERMITIDA OPÇÃO OU PERMANÊNCIA EM LISTA DE ESPERA.**

11.9 Poderão ocorrer novas chamadas, obedecendo a data limite estabelecida pela CNRM e as mesmas serão divulgadas no site do IDECAN.

11.10 Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação **ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA**: RG; CPF; título de eleitor; certificado de reservista, se do sexo masculino; diploma ou certificado de conclusão da graduação; certificado de especialização, caso o programa o requeira como pré-requisito; inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina; comprovante de residência atualizado; dados bancários: conta corrente no Banco do Brasil; 2 fotos 3 x 4; carteira de vacinação atualizada; certificado ou declaração de participação no PROVAB/Mais Médicos, caso seja optante pelo benefício. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, Certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica credenciada pela **CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NÚMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.**

11.10.1 Os candidatos contemplados pelo PROVAB deverão apresentar documento comprobatório de cumprimento legal, emitido pela SGTES/MS.

11.11 Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento de específico de mandato para matrícula de Residência Médica, **com o necessário reconhecimento em cartório da mesma**, acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.

11.12 O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, **se estrangeiro**, também deverá apresentar **visto permanente e proficiência da língua portuguesa**, de acordo com as Resoluções da CFM nºs 1.831/2008 e 1.832/2008.

11.13 Os candidatos que trancaram as suas vagas para servirem as Forças Armadas deverão comparecer no dia da primeira escolha da sua especialidade para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas

11.14 Não será aceito trancamento de vagas para PROVAB.

11.15 Até o início do programa será coletada a assinatura do candidato e procedida a autenticação digital no Cartão de Autenticação Digital – CAD, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.

11.16 Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, deverão efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vagas.

11.17 Tendo em vista que o Programa Nacional de Residência Médica tem vigência anual e encerra suas inscrições no dia 31 de março de cada ano, **não podendo a comissão deste concurso deliberar sobre sua prorrogação**, deverão ser observadas as seguintes condições:

11.17.1 Se em qualquer dos dias designados para a escolha de vagas não puder o candidato habilitado comparecer pessoalmente, este deverá informar, justificadamente e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da convocação de sua classificação, a razão da impossibilidade de seu comparecimento, apresentando justificativa acompanhada de documentos idôneos a motivar sua ausência á SMS/Comissão Municipal de Residência, á Rua General Jardim, nº 36, 8º andar, CEP01223-010;

11.17.2 A presença pessoal do candidato poderá ser dispensada caso se apresente procurador devidamente constituído, por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

11.17.3 As disposições da cláusula 11.17.1 não se estendem, em qualquer hipótese, além do prazo de 31 de março de 2016, em decorrência do fechamento nacional das inscrições nos programas de residências.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato terá 2 (dois) dias úteis, após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, para recorrer do presente Edital.

12.2 As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar, PROVAB ou que tenham afastamento autorizado pelo **CE/SMS, CEREMSP e CNRM**, estão aditadas ao número total de bolsas.

12.3 Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

12.4 Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência.

**12.5 O não comparecimento em 3 (três) dias úteis no hospital ou instituição após a escolha da vaga configurará desistência da matrícula. Esta norma vale para todas as escolhas.**

12.6 Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução CNRM, devendo apresentar no dia da escolha de vagas a declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da escolha com toda a documentação exigida na matrícula em 2016, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas de Residência Médica.

12.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.8 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IDECAN, enquanto estiver participando da Seleção Pública, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Caixa Postal 8552, CEP: 70.312-970 Brasília/DF e junto à Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria.

12.10 A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

12.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que venham a ser feitas no Diário Oficial e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos do IDECAN ou da Secretaria Municipal da Saúde.

12.13 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e do IDECAN, no que a cada um couber.

12.14 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pelo Conselho de Ensino através COMURE da SMS.

12.15 Caberá à Secretaria Municipal da Saúde a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvido o COMURE do Conselho de Ensino da SMS.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

**São Paulo/SP, 15 de setembro de 2015.**

**Dr. Paulo Fernando Constancio de Souza**  
Coordenador Municipal de Residência Médica - SMS/G

São Paulo

## **CLÍNICA MÉDICA**

Cuidados gerais com o paciente clínico. Utilização criteriosa e interpretação dos principais exames complementares. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, valvulopatias, doenças coronarianas, miocardiopatias, arritmias. Doenças respiratórias: asma brônquica, DPOC, infecções, derrame pleural, tumores, embolia pulmonar. Doenças gastrointestinais: doenças pépticas, diarreias, doenças funcionais do TGI, abdome agudo, doenças biliares e pancreáticas. Doenças hepáticas: hepatites, cirrose hepática e suas complicações. Doenças infecciosas: sepse, antibioticoterapia, doenças parasitárias, HIV e AIDS, doenças tropicais, infecções hospitalares. Cuidados clínicos com o paciente oncológico. Doenças endócrinas: diabetes mellitus e suas complicações, doenças da tireoide, doenças da adrenal. Doenças renais: infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndromes nefrótica e nefrítica. Doenças reumatológicas: gota, artrite reumatoide, artropatias soronegativas, colagenoses e vasculites. Doenças neurológicas: doenças cerebrovasculares, infecções, cefaleias, doenças periféricas. Emergências clínicas. Noções de Geriatria. Semiologia médica.

## **CIRURGIA GERAL**

Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doença venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio.

## **PEDIATRIA**

Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria.

## **OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**

Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, anomalias congênitas e intersexo, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória pélvica aguda e crônica. Abdômen agudo em ginecologia. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvico uterino. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. Esterilidade conjugal e planejamento familiar. Anatomia e fisiologia da gestação. Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Diagnóstico de malformações fetais, aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarinoma e transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclampsia. Diabetes mellitus da gestação. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Distócias. Indicações de cesáreas e fórceps. Rotura prematura de membranas. Condução. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Indicação de histerectomias puerperais. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas.

## **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**

Processo de trabalho X saúde-doença. Anamnese Ocupacional. LER - Lesões por Esforços Repetitivos. Doenças respiratórias ocupacionais. Perda Auditiva Induzida pelo Ruído – PAIR. Perfil de morbimortalidade por doenças e acidentes do trabalho e legislação em Saúde do Trabalhador. Dermatoses ocupacionais. Doenças da coluna e trabalho. Benzenismo. Doenças mentais e trabalho. Intoxicação por agrotóxicos. Medicina Social: histórico, fundamentos e vertentes. Sistema Único de Saúde: antecedentes, princípios e diretrizes, legislação (leis e normas). Planejamento e avaliação em saúde. Epidemiologia: conceito, bases do método epidemiológico, padrões de distribuição de doenças, desenhos de pesquisa. Vigilância epidemiológica e vigilância da saúde: fundamentos e operacionalização; doenças e agravos de notificação compulsória; medidas de prevenção, vigilância e controle; doenças e agravos não transmissíveis. Sistemas de informação em saúde; indicadores de morbimortalidade: panorama sanitário brasileiro, nordestino e pernambucano; transições demográfica, nutricional e epidemiológica. Organização das ações e serviços de saúde: modelos de atenção à saúde, descentralização, regionalização, hierarquização, níveis de complexidade e financiamento. Políticas e programas de saúde do SUS. Saúde do trabalhador: política de atenção à saúde, acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Vigilância sanitária e farmacovigilância. Medicina Legal. Bioética. Código de Ética Médica. Atestado de óbito. Abordagem Centrada na Pessoa. Gestão da Clínica com Ênfase na epidemiologia clínica, medicina baseada em evidências e no uso racional de tecnologias e de rastreamentos. Promoção da Saúde e Educação Popular e Saúde. Educação Médica, educação permanente e políticas de gestão do trabalho e da educação em saúde.

### **ANESTESIOLOGIA**

Fisiologia respiratória, cardiovascular, renal, hepática, do SNC e endócrino. Drogas anestésicas (anestésicos locais, inalatórios, opiáceos, relaxantes musculares e anestésicos não narcóticos endovenosos). Avaliação e medicação pré-anestésica. Anestesia para cirurgia ambulatorial. Anestesia geral e regional. Anestésias para cirurgias cardíacas e vasculares e torácicas. Anestesia para neurocirurgia. Anestesia em urologia, em pediatria, em ORL e oftalmológica, em obstetrícia, em pacientes geriátricos, em politrauma. Recuperação pós-anestésica. Complicações durante a anestesia. Dor crônica.

### **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

Fratura do membro superior. Fratura do membro inferior. Fratura da coluna vertebral e complicações. Fraturas e luxações: - Expostas. - Fechadas. Retardo de consolidação e pseudoartrose. Pé torto congênito. Paralisia cerebral. Descolamentos epifisários. Artrose. Osteocondrites. Necroses ósseas. Osteomielite. Artrite e Séptica. Amputações e desarticulações. Tuberculose osteoarticular. Tumores ósseos benignos. Tumores ósseos malignos. Luxação congênita do quadril. Poliomielite e sequelas. Escoliose-cifose. Lesões de nervos periféricos. Lombalgia. Hérnia de disco intervertebral. Espondilolistose. Traumatismo do membro superior e inferior.

### **CIRURGIA PLÁSTICA**

Transplantes: fisiopatologia da histocompatibilidade e enxertos. Conceitos de território vascular e sua aplicação. Retalhos: classificação, aplicação e atualidade. Fisiologia da microperfusão tecidual. Princípios e técnicas microcirúrgicas: principais retalhos. Expansão tecidual: princípios e aplicação das técnicas. Conceitos básicos de engenharia tecidual. Queimaduras. Feridas complexas: conceitos e tratamento. Cirurgia craniofacial: anatomia ligada à reconstrução. Reconstruções do membro superior. Reconstruções da parede torácica. Mama: conceito da doença benigna. Câncer de mama: reconstruções pós-mastectomia. Reconstruções do membro inferior e pelve.

Atesto para os devidos de direito que o Sr(a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_\_

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, e regularmente inscrito(a) na **SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2016**, objeto do Edital nº 001/2015, considerando a necessidade de cumprimento da Lei nº 15.939/2013, regulamentada pelo Decreto nº 54.949/2014 que dispõe sobre Cotas Raciais nos Serviços Públicos do Município de São Paulo, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Abertura de Inscrições da Seleção Pública da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo – PMSP, para residência médica, que sou negro, negra ou afrodescendente, da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação desta Seleção, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido classificado(a) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO  
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DEFICIÊNCIA FÍSICA	ALTERAÇÃO COMPLETA OU PARCIAL DE UM OU MAIS SEGMENTOS DO CORPO HUMANO, ACARRETANDO O COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO FÍSICA, APRESENTANDO-SE SOB A FORMA DE PARAPLEGIA, PARAPRESIA, MONOPLEGIA, MONOPRESIA, TETRAPLEGIA, TETRAPRESIA, TRIPLEGIA, TRIPRESIA, HEMIPLEGIA, HEMIPRESIA, OSTOMIA, AMPUTAÇÃO OU AUSÊNCIA DE MEMBRO, PARALISIA CEREBRAL, NANISMO, MEMBROS COM DEFORMIDADE CONGÊNITA OU ADQUIRIDA, EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS E AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADES PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES; (INCISO COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004)
DEFICIÊNCIA AUDITIVA	PERDA BILATERAL, PARCIAL OU TOTAL, DE QUARENTA E UM DECIBÉIS (DB) OU MAIS, AFERIDA POR AUDIOGRAMA NAS FREQUÊNCIAS DE 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ E 3.000HZ; (INCISO COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004)
DEFICIÊNCIA VISUAL	CEGUEIRA, NA QUAL A ACUIDADE VISUAL É IGUAL OU MENOR QUE 0,05 NO MELHOR OLHO, COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA; A BAIXA VISÃO, QUE SIGNIFICA ACUIDADE VISUAL ENTRE 0,3 E 0,05 NO MELHOR OLHO, COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA; OS CASOS NOS QUAIS A SOMATÓRIA DA MEDIDA DO CAMPO VISUAL EM AMBOS OS OLHOS FOR IGUAL OU MENOR QUE 60º; OU A OCORRÊNCIA SIMULTÂNEA DE QUAISQUER DAS CONDIÇÕES ANTERIORES; (INCISO COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004)
DEFICIÊNCIA MENTAL	FUNCIONAMENTO INTELECTUAL SIGNIFICATIVAMENTE INFERIOR À MÉDIA, COM MANIFESTAÇÃO ANTES DOS DEZOITO ANOS E LIMITAÇÕES ASSOCIADAS A DUAS OU MAIS ÁREAS DE HABILIDADES ADAPTATIVAS, TAIS COMO: A) COMUNICAÇÃO; B) CUIDADO PESSOAL; C) HABILIDADES SOCIAIS; D) UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA COMUNIDADE; (ALÍNEA COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004) E) SAÚDE E SEGURANÇA; F) HABILIDADES ACADÊMICAS; G) LAZER; E H) TRABALHO;
DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	ASSOCIAÇÃO DE DUAS OU MAIS DEFICIÊNCIAS